



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 849, DE 23 DE MARÇO DE 1.983.-

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças/da Prefeitura Municipal /de Tabapuã, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE FINANÇAS

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 032 - Controle Interno
 - Despesas Correntes
 - Despesas de Custeio
 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil

Para pagamento de adicional por tempo de serviço ao funcionário estatutário, SR. PAULO SÉRGIO ANTONIETTI, referente aos meses de novembro e dezembro de 1.980 e janeiro a dezembro de 1.981, no montante de R\$ 14.015,20 (quatorze mil, quinze cruzeiros e vinte centavos).-

Artigo 2º - A cobertura financeira a/que se refere o artigo anterior será efetuada com a anulação da seguinte dotação:

SETOR DE FINANÇAS

- 03 - Administração
- 08 - Administração Financeira
- 032 - Controle Interno
 - Despesas Correntes
 - Despesas de Custeio
- 3111 - Pessoal Civil R\$ 14.015,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos/23 dias do mes de março de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário